



**DECRETO Nº 39/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA  
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE  
RECURSOS DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 954/2002, de 18 de outubro de 2.002 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do município de Serrana, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal n.º 954/2002, alterada pela Lei nº 1.239/2008, passa a ser composta pelos seguintes membros:

*I- Representantes com conhecimento na área de trânsito:*

**Titular:** Vanderson Montanari Botelho  
RG: 41.836.519  
CPF: 376.041.268-80

**Suplente:** Josoel Ferreira  
RG: 20.573.386-4  
CPF: 081.600.678-44

*II- Representante do órgão que impôs a penalidade:*

**Titular:** Gustavo de Oliveira  
RG: 43.157.899-0  
CPF: 443.090.858-30

*III- Representante servidor de entidade ligada a área de trânsito:*

**Titular:** Fábio Ricardo Jacob  
RG: 22.068.374  
CPF: 109.110.158-25



Art. 2º. De acordo com o parágrafo 5º, do artigo 6º, da Lei nº 954/2002, quando estiverem em efetivo desempenho e exercício das funções, os membros ora nomeados para compor a JARI receberão gratificação mensal, a título de pró-labore, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo oficial do Governo Federal, nos moldes do Decreto nº 542/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 42/2018, de 24 de julho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
25 de julho de 2019.



VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e DOM



MARIA JOSE JURI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças